



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES - BAHIA

---

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2018

**2º Termo de Aditivo ao Contrato de n.º 068/2018, que entre si celebram, o Município de Firmino Alves - Bahia e a empresa Instituto Municipal de Administração Pública (IMAP).**

Aos vinte e seis dias de dezembro de 2019, nesta cidade Firmino Alves - Bahia, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE FIRMINO ALVES - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.415/0001-63, com sede à Praça Pompílio Céu, nº 02, Centro, Firmino Alves-Ba, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Aurelino Moreno da Cunha Neto**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0389462896 SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 372.295.755-91, residente e domiciliado à Praça Pompílio Céu, nº 18, Centro, Firmino Alves-Ba, de outro lado o **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.277.208/0001-76, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 2539, CEO Salvador Shopping, Sala 2001, Caminho das Árvores, CEP 41.820-021, Salvador/BA, representada por, Addison Bastos Almeida, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade 944.908.993-SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 099.998.105-02, residente e domiciliado na cidade de Vitória da Conquista/BA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação do serviço de contratação, locação e manutenção de *softwares* para atender a Lei de Acesso à Informação de n.º 12.527/2011 e publicação de atos oficiais em jornais de grande circulação, Diário Oficial do Estado da Bahia e Diário Oficial da União, acordam o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Aditivo tem o escopo de prorrogar o prazo de vigência do contrato de n.º 068/2018, passando a vigorar até a data 31 de Dezembro de 2020.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS DA ALTERAÇÃO**

Os serviços de contratação, locação e manutenção de *softwares* para atender a Lei de Acesso à Informação de n.º 12.527/2011 e publicação de atos oficiais em jornais de grande circulação, Diário Oficial do Estado da Bahia e Diário Oficial da União constituem serviços a serem executados de forma contínua, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. A alteração também tem previsão na Cláusula XII do contrato acima mencionado. Os preços e condições permanecem inalterados, fato que, por si só, demonstra vantagem para o Contratante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES - BAHIA

---

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 068/2018.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Firmino Alves-BA, 26 de dezembro de 2019.

---

**Aurelino Moreno da Cunha Neto**  
**Prefeito**  
**MUNICÍPIO DE FIRMINO ALVES - BA**

---

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (IMAP)**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_